



Gas Natural Fenosa - Brasil

CEG

CEG RIO

Audiência Publica da AGENERSA

Auto Produtor e Auto Importador



Índice

Antecedentes

Síntese da Proposta

Comentários e Aspectos Relevantes

Antecedentes



-1988-

A Constituição Federal - O Art. 25. parágrafo 2º

- **“Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, OS Serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação”.**

Antecedentes



-1997-

O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do RJ

- **“O Estado do Rio de Janeiro, doravante designado apenas Estado, no USO do poder concedente que lhe confere o artigo 25, parágrafo 2º, da constituição Federal neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado”**
- **“Consumidores que queiram adquirir mais de 100.000 m3 de gás canalizado por dia poderão efetuar tal aquisição diretamente do produtor, em qualquer caso, durante todo o prazo da concessão, fica assegurado à Concessionária, o recebimento de tarifa equivalente à diferença entre o valor limite da Concessionária para o tipo de consumidor em questão, e o preço que ela, Concessionária, paga na aquisição de gás”**

Antecedentes



-2009-

A Regulamentação do Consumidor Livre no Rio de Janeiro

- **As Deliberações AGENERSA 430/09 e 431/09 de ago/09, estabeleceram as condições gerais de prestação de serviço de distribuição de gás canalizado para consumidores livres, mantendo-se o limite de capacidade contratada superior a 100.000 m³/dia e assegurado à Concessionária o recebimento de tarifa equivalente à margem limite do consumidor em questão.**
- **Fixa um prazo mínimo de contratação de 5 anos, por necessidade de planejamento, otimização de investimentos e redução de custos.**
- **Notificação à Concessionária, com antecedência.**
- **Garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.**

Antecedentes



-2010-

Lei do Gás, regulamentada pelo Decreto 7.382.

- **Estabelece a criação dos agentes: Consumidor Livre, Auto produtor e Auto importador com as seguintes disposições:**
 - **Caso as instalações e os dutos sejam construídos e implantados pelas distribuidoras estaduais, as tarifas estabelecidas pelo órgão regulador estadual considerarão os custos de investimento, operação e manutenção, em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.**
 - **Caso as necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela Distribuidora Estadual, a mesma poderá permitir ao Consumidor Livre, Auto produtor, ou Auto Importador, construir e implantar, diretamente, as instalações e dutos para o seu uso específico.**

Antecedentes



-2010-

A Lei do Gás, regulamentada pelo Decreto 7.382

- **As instalações e os dutos construídos e implantados pelo Consumidor Livre, Auto Produtor ou Auto Importador terão Tarifas de operação e manutenção estabelecidas pelo órgão regulador estadual em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação;**
- **Na hipótese acima, a distribuidora estadual poderá solicitar-lhes que as instalações sejam dimensionadas de forma a viabilizar o atendimento a outros usuários, negociando com o Consumidor Livre, o Auto Produtor ou o Auto Importador as contrapartidas necessárias, sob a arbitragem do órgão regulador estadual.**

Proposta das Concessionárias

Premissas Básicas



Respeito ao Marco Regulatório e aos Contratos de Concessão estabelecidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro anteriormente à Lei do Gás

Garantir o equilíbrio econômico-financeiro das Concessionárias.

Eficiência na gestão dos sistemas de distribuição e planejamentos de forma otimizada

Neutralidade da movimentação de cliente cativo para o mercado livre e vice-versa.

Proteger os consumidores cativos de eventuais efeitos adversos gerados pelos consumidores livres.

Proposta das Concessionárias



- Considerando a necessidade de introduzir no âmbito da regulamentação estadual as condições para Auto Produtor e Auto importador introduzidas com a recente Lei do Gás.
- Considerando as **Premissas Básicas** anteriormente descritas;
- Considerando o que o **Auto Produtor e Auto Importador** tem as características muito semelhantes às de um **Cliente Livre**, ou seja, ele tem a opção de realizar a gestão do gás utilizado por ele em sua instalação sem a interferência da Distribuidora local que, nesse caso, somente se incumbe do serviço de distribuição;
- Considerando que o **Consumidor Livre**, já está regulamentado através da **Deliberações da AGENERSA em 2008**, se propõe:

Proposta das Concessionárias

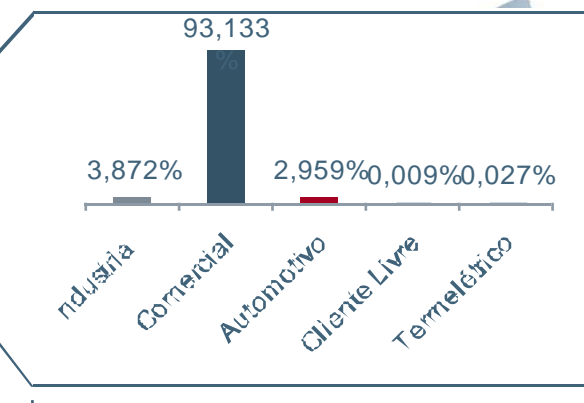
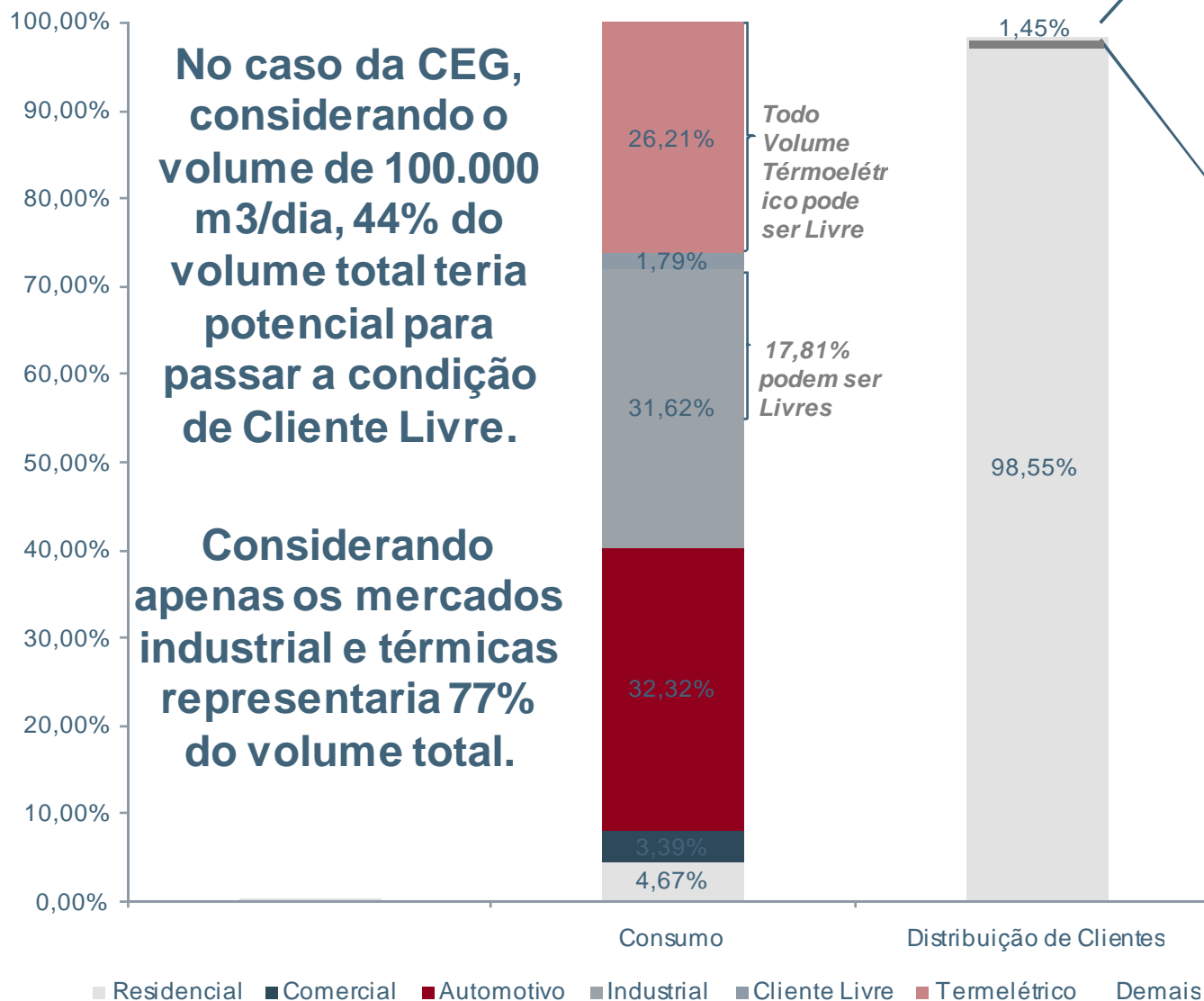


- **Aplicar aos Auto Produtores e Auto Importadores as mesmas Condições Gerais de Fornecimento que foram deliberadas para o Consumidor Livre**, ou seja:
 - **Tarifas de serviço de Distribuição** (conforme o estabelecido no contrato de concessão).
 - **Prazos para migrar do mercado regulado para o livre e vice versa em razão das características do setor que utiliza contratos de Take ou Pay** (riscos para o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária).
 - **Consumo mínimo exigido de 100 mil.m³/dia** (conforme o estabelecido no Contrato de Concessão).
 - **Manter os mecanismos já existentes de Balanço, Penalidades, entre outros** (regulamentação).

Proposta das Concessionárias



Ex: Concessionária CEG



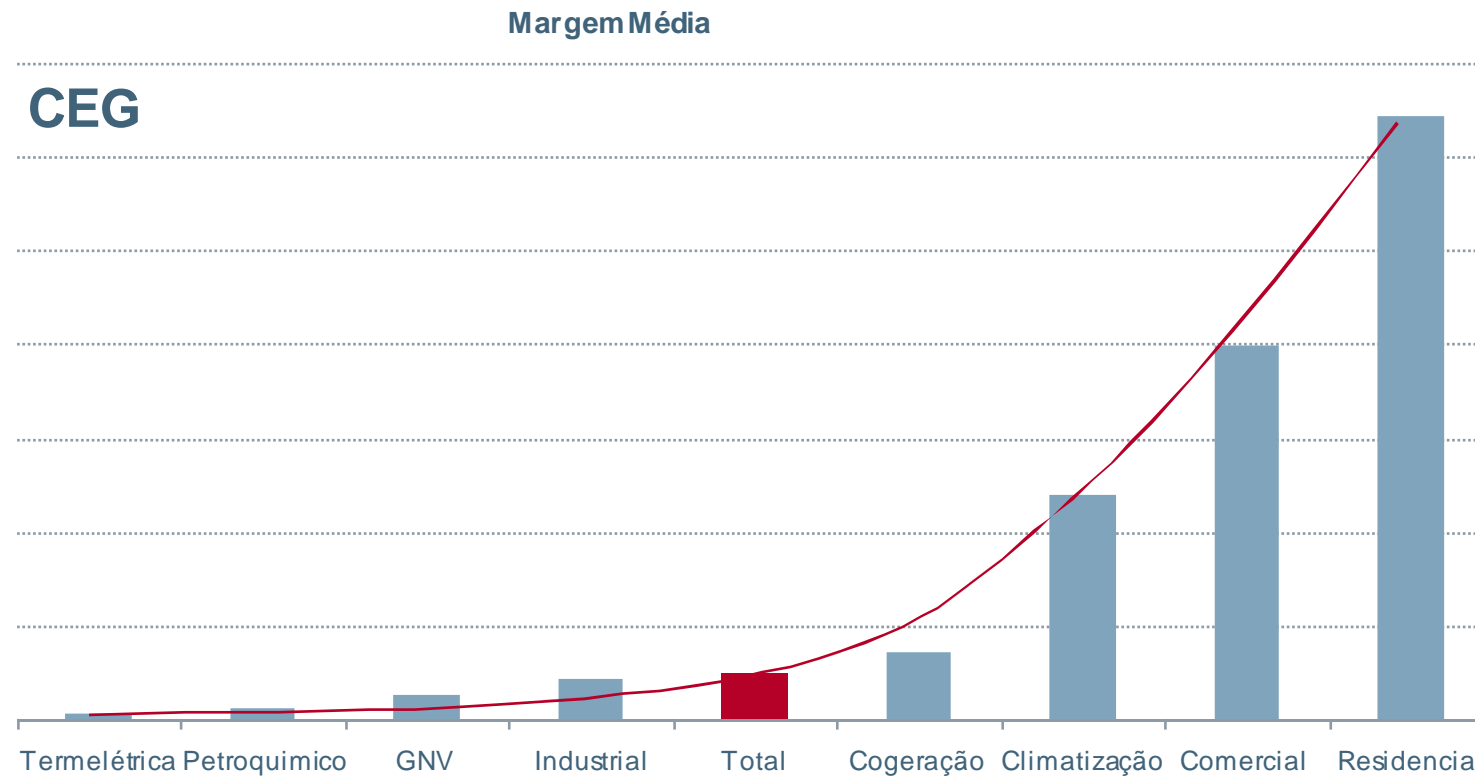
- 2 Clientes Termoeletricos Potencialmente Livres
- 1 Cliente Termoeletrico Livre
- 8 Clientes Industriais Potencialmente Livres

A quantidade de clientes potencialmente livres não é grande mas os volumes são bastante representativos

Proposta das Concessionárias



São os pequenos e médios consumidores que tem a maior margem unitária e são também os que mais contribuem na margem global.





Proposta das Concessionárias

- **As necessidades de movimentação de gás natural serão avaliadas mediante às condições de rentabilidade estabelecidas no contrato de concessão e no Plano de Investimento e Expansão definido nas Revisões Quinquenais do contrato de concessão, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.**
- **As concessionárias deverão atender aos pedidos daqueles que desejem se enquadrar como Clientes Livres, Auto Produtores ou Auto Importadores e que necessitem de novos investimentos, desde que satisfeitas às condições de rentabilidade anteriormente mencionadas.**
- **Caso se faça necessária a participação financeira direta do Cliente Livre, Auto Produtor ou Auto Importador no investimento, tal participação ficará limitada a 90% (noventa por cento) do total do investimento, visando sempre a atingir as referidas condições de rentabilidade conforme previsto no contrato de concessão.**

Proposta das Concessionárias



- **Caso o projeto da rede de gás para atendimento não esteja contemplado no Plano de Investimento e Expansão definido nas revisões quinquenais do contrato de concessão, as concessionárias poderão condicionar tal atendimento ao pagamento antecipado pela prestação futura do serviço de distribuição.**
- **Caso a participação financeira, citada no item acima, não seja suficiente para que o projeto alcance as condições mínimas de rentabilidade, as concessionárias poderão, a seu exclusivo critério, não realizar o investimento necessário relativo à rede de gás em questão e, nesses casos, poderá permitir, a seu livre critério, que o Cliente Livre, Auto Produtor ou Auto Importador venha a construir a rede de gás.**
- **No caso anterior, deverão ser previstos a criação dos requisitos para emissão de aprovações para construção, ampliação e pré-operação de instalações específicas de duto de distribuição gás natural.**

Proposta das Concessionárias



- Atribuir a Tarifa do Serviço de Distribuição para os seguintes casos:
 - A. Quando a rede de gás for Construída pelas Concessionárias;
 - B. Quando a rede de gás for construída pelo Auto Produtor ou Auto Importador, porém esta seja conectada ao sistema de distribuição da Concessionária;
 - C. Quando a rede de gás for construída pelo Auto Produtor ou Auto Importador, porém esta seja conectada diretamente a um gasoduto de transporte.

Proposta das Concessionárias

Casos “A” e “B”



- O disposto no § 18, da cláusula sétima do Contrato de concessão estabelece que a tarifa aplicável para qualquer consumidor do serviço de distribuição, que não adquira gás canalizado através da concessionária, deverá ser equivalente à margem de distribuição que compõe a tarifa limite da concessionária para o tipo de consumidor em questão.
- Dessa forma a tarifa do serviço de distribuição para Auto Produtores e Auto Importadores será equivalente à Tarifa Vigente considerando a especificidade do tipo de consumidor do mercado regulado (Industrial, Cogeração, Petroquímico, Termelétrica, etc...) sendo que, se subtrairia da tarifa os Tributos sobre ela incidentes e o Custo de Aquisição do Gás que compõe a mesma como já ocorre com a regulamentação de um Consumidor Livre.

Proposta das Concessionárias

Caso “C”



● No caso “C” quando rede de gás for construída pelo Auto Produtor ou Auto Importador, porém esta seja conectada diretamente a um gasoduto de transporte a Tarifa de Serviço de Distribuição seria composta pelas seguintes parcelas:

1. Custos e despesas operacionais específicos por tipo de consumidor à que corresponda a unidade industrial do Auto Produtor ou Auto Importador que irá utilizar o gás, definidos por ocasião das revisões quinquenais de tarifa;
2. Remuneração da concessionária pela prestação do serviço de distribuição, definida por ocasião das revisões quinquenais de tarifa, através da aplicação direta da taxa de remuneração vigente em cada quinquênio tarifário, sobre o valor total da rede gás construída pelo Auto Produtor ou Auto Importador; e

3. Tributos



Comentários Gerais e Aspectos Relevantes

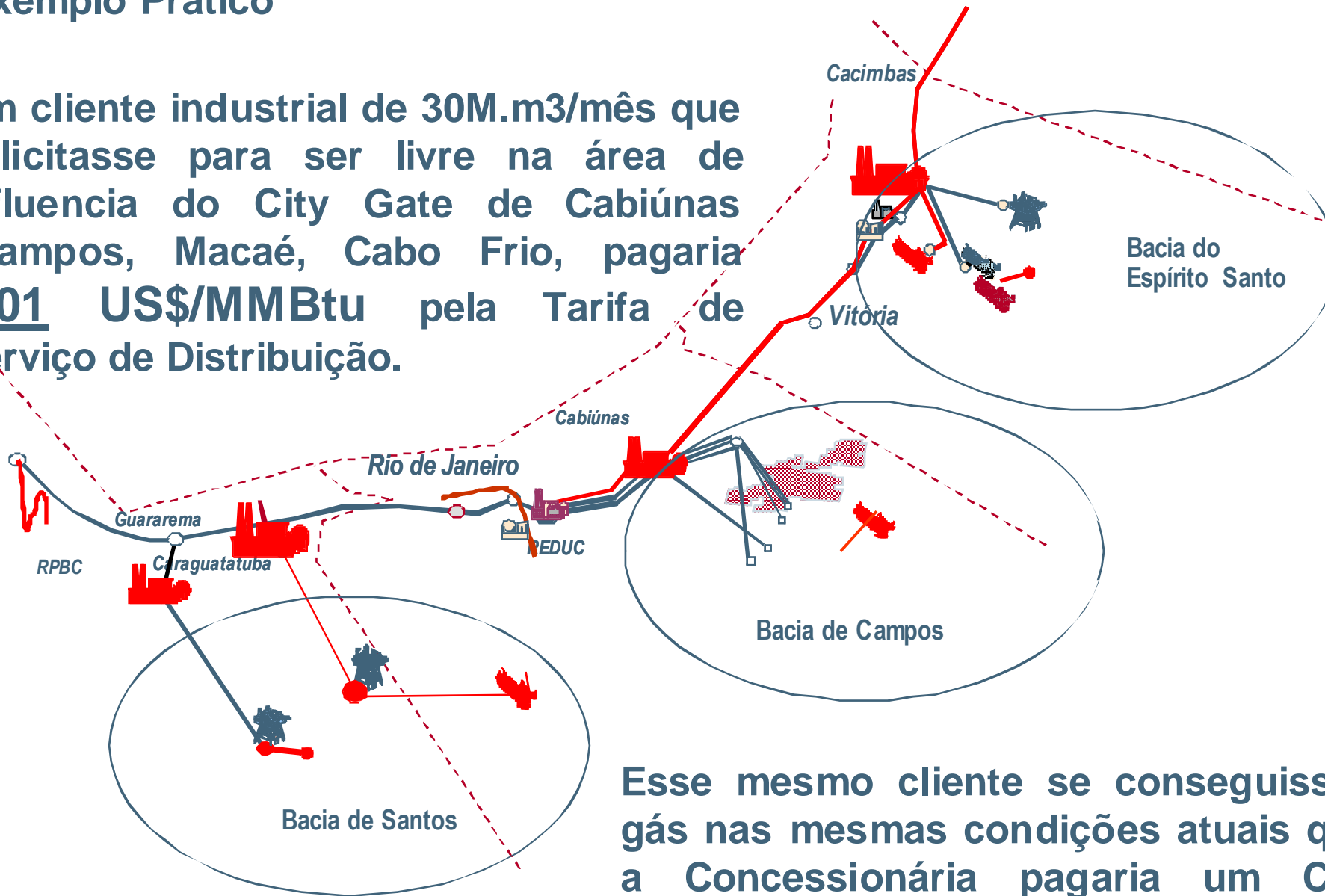
Exemplo Prático de Aplicação da Tarifa de Serviço

- O que poderia passar com um cliente que viesse a solicitar seu enquadramento com Consumidor Livre no RJ nas condições atuais de Tarifa de Distribuição e do Custo de Aquisição do Gás.
- A Tarifa de Distribuição está calculada com base na proposta da Concessionária.
- Tarifas para Clientes Livres no RJ em US\$/MMBtu :
 - Cliente Industrial com 10 M.m³/mês: 2,16
 - Cliente Industrial com 30 M.m³/mês: 2,01 - Tarifa de Serviço
- Custo de Aquisição do Gás
 - sem desconto: 12,29 (9,25 custo do gás + 3,04 custo fixo - Transporte)
 - com desconto: 9,00 (5,96 custo do gás + 3,04 custo fixo - Transporte)

Comentários Gerais e Aspectos Relevantes

Exemplo Prático

Um cliente industrial de 30M.m³/mês que solicitasse para ser livre na área de influencia do City Gate de Cabiúnas (Campos, Macaé, Cabo Frio, pagaria **2,01 US\$/MMBtu** pela Tarifa de Serviço de Distribuição.



Esse mesmo cliente se conseguisse comprar gás nas mesmas condições atuais que compra a Concessionária pagaria um Custo Fixo (transporte) de **3,04 US\$/MMBtu**.



Comentários Gerais e Aspectos Relevantes



- **A Lei do Gás foi sem dúvida um passo importante que introduziu um cenário de maior expectativa no longo prazo mas é preciso assegurar que serão introduzidas medidas de aperfeiçoamento ao longo do tempo.**
- **Levamos cerca de 150 anos para alcançar a marca de 1 Milhão de clientes no país que só foi alcançada após as privatizações no RJ e SP.**
- **Nos últimos 8 anos, foi possível dobrar essa marca passando a 2 Milhões, no ano 2012, com o mercado residencial.**
- **Existe um grande potencial a ser desenvolvido no mercado convencional como GNV, Cogeração, Climatização, Comércio, como também, mercados secundários para cobrir aspectos sazonais.**
- **Hoje temos sem duvida um setor de gás mais robusto e dinâmico. A participação do gás na matriz deu um salto mas o mercado convencional cresceu nos últimos 5 anos a uma taxa muito**

Comentários Gerais e Aspectos Relevantes

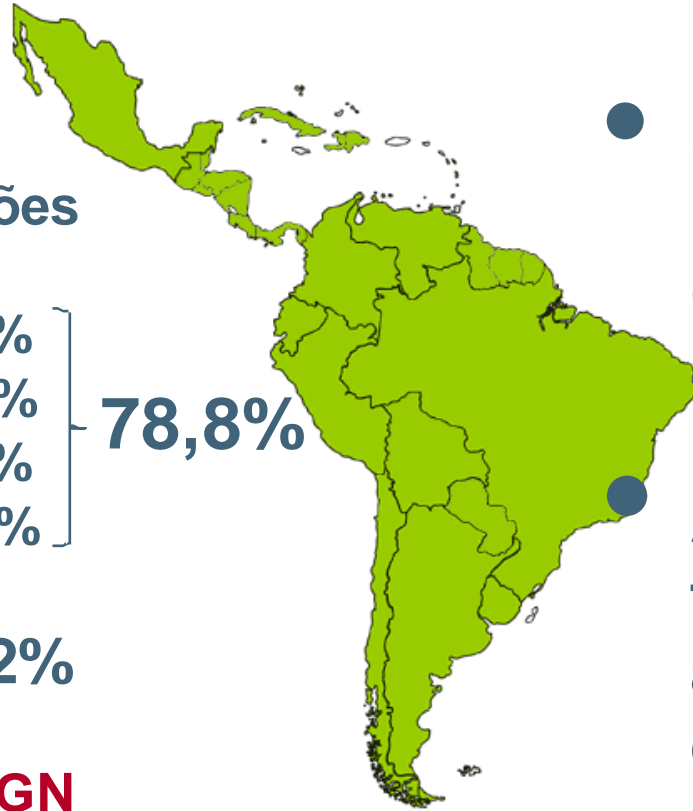
- Está havendo uma revolução no mundo com o desenvolvimento do Gás não convencional. Há poucos anos os EUA importavam GNL e atualmente estão negociando contratos para exportar GNL a longo prazo.
- Mas não é só nos EUA, no México o gás natural também está com preços bastante atrativos pois está relacionado ao Henry Hub. Nesses dois países busca-se estimular o uso do gás nos mercados convencionais.
- Em outros países vizinhos na America Latina, como Colômbia e Peru, também estão implementando políticas de estímulo ao gás no mercado convencional, em especial, no uso veicular o que não se percebe aqui no Brasil.
- Aqui, o mercado de Gás está subordinado a Eletricidade pelos volumes representativos e ao Petróleo pela característica da produção.

Comentários Gerais e Aspectos Relevantes



PIB LATAM 2011
US\$ 5,625.000 milhões

- Brasil: 44,5%
 - México: 20,5%
 - Argentina: 8,0%
 - Colômbia: 5,8%
- 78,8%**
- Outros: 21,2%



- Se consideramos somente a parcela da Commodity, **o custo do GN no país é o maior entre os 4 países com maior PIB Latam.**

Adicionando o custo do transporte a diferença se acentua ainda mais pois o custo do transporte nos demais países é significativamente mais baixo.

Custos Médios do GN em US\$/MMBtu

- **Brasil:** 12,29 (sem desconto sendo 9,25 variável + 3,04 fixa) **↪ -27%**
9,00 (com desconto sendo 5,96 variável + 3,04 fixa)

- **México:** 2,96 (segue a referência do Henry Hub)
- **Argentina:** 3,40 (preço médio para o mercado não regulado)
- **Colômbia:** 5,60 (mercado regulado) sendo que para o **GNV está 2,90**

Todos esses países tem produção interna e importação como Brasil

Comentários Gerais e Aspectos Relevantes



- No setor do Gás no país existem 2 âmbitos Regulatórios.
- Sem uma atuação conjunta nesses dois âmbitos, na busca de um ambiente de concorrência e modicidade tarifária, em toda a Cadeia do gás, será difícil alcançar os objetivos e um modelo eficaz.
- Todos aqui conhecemos que o mercado do GN no país, em que pese a importante evolução ocorrida nos últimos 15 anos desde a privatização das distribuidoras, ainda é pouco maduro.
- Somente cerca de 3% dos potenciais pequenos e médios clientes são supridos com gás canalizado no país.
- Precisamos de regras para os Grandes Clientes mas também de estímulos para os Pequenos e Médios Clientes para garantir a continuidade da expansão e a universalização dos serviços.

Comentários Gerais e Aspectos Relevantes



- **Estamos discutindo, acima de tudo, um Modelo, com o principal objetivo de promover a abertura do mercado de gás.**
- **Com quase 4 anos de regulamentação do Consumidor Livre no RJ e mais de 1 ano em SP, até o momento somente 1 único cliente no RJ optou por ser Consumidor Livre que foi o caso de um novo cliente (Termoelétrica) que recebeu uma oferta direta da Petrobras.**
- **Portanto, mesmo sem a existência de barreiras de entrada na distribuição, não existiram demandas de clientes atuais querendo passar a consumidor livre.**
- **A eficácia de qualquer regulamentação estadual portanto estará muito condicionada a existência de um ambiente de concorrência do lado da oferta onde existe, na prática, um único agente, como também, de políticas de estímulo ao uso do gás.**



Muito Obrigado